



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.
www.pmnovaesperancadosud.com.br

LEI Nº. 449/2007
03.07.2007

SÚMULA: Autoriza a desafetação do prolongamento da Rua Castro Alves, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a desafetação do prolongamento da Rua Castro Alves, compreendendo o trecho que vai do Rio Lontra até a Avenida Iguaçu, com área de 1.120,00 m² (um mil cento e vinte metros quadrados) situado no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Art. 2º - O objeto da desafetação será parte integrante do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Art. 3º - A área objeto da desafetação será utilizada para fins de construção de um barracão industrial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 03 de julho de 2007.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

05 JUL. 2007

**JORNAL ESPAÇO
REGIONAL**